



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração à portaria n.º 10:558, que considera em vigor as disposições da portaria n.º 10:299, a fim de regular a compra e venda dos suínos da presente montanha e a distribuição dos respectivos produtos.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 33:494 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer várias despesas com presos políticos e sociais feitas pelas colónias de Cabo Verde e da Guiné.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:576 — Actualiza as lotações dos avisos de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* e *Bartolomeu Dias*, fixadas pela portaria n.º 9:738.

proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba para despesas de anos económicos findos inscrita no artigo 187.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o ano económico de 1943, as seguintes despesas com presos políticos e sociais, feitas de conta do mesmo Ministério pelas colónias abaixo indicadas:

Cabo Verde	
1940:	
Setembro	1.491\$70
1941:	
Agosto	30\$00
Novembro	600\$00
	<u>630\$00</u>
1942:	
Janeiro a Dezembro	140.886\$70
	<u>143.008\$40</u>
Guiné	
1942:	
Janeiro a Dezembro	6.000\$00
	<u>149.008\$40</u>

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração.

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, da portaria n.º 10:558, publicada pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 281, 1.ª série, de 24 de Dezembro findo, está escrito: «... as disposições da portaria n.º 10:299, de 23 de Dezembro de 1942.», e não: «... as disposições da portaria n.º 10:229, de 23 de Dezembro de 1942.», como, por lapso, safu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 7 de Janeiro de 1944. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:494

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:576

Tornando-se necessário actualizar as lotações dos avisos de 1.ª classe, fixadas pela portaria n.º 9:738, de 14 de Fevereiro de 1941: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a lotação dos avisos de 1.ª classe *Afonso de Albuquerque* e *Bartolomeu Dias* seja a seguinte:

Oficiais

Capitão de mar e guerra	1
Capitão de fragata ou capitão-tenente	1

Tenentes de marinha	5	
Tenente médico	1	
Tenentes engenheiros maquinistas navais ou maquinistas navais	2	
Sub-tenentes maquinistas navais ou auxi- liares do serviço naval (cond.)	2	
Tenente de administração naval	1	13

1.ª brigada

Sargentos artilheiros	5	
Cabos artilheiros	9	
Marinheiros artilheiros	21	
Grumetes artilheiros	7	
Apontadores de peça	19	
Apontadores de alça directora	3	
Estereotelemetristas	4	68

2.ª brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas	1	
Sargentos condutores de máquinas	6	
Cabos condutores de máquinas	2	
Cabos fogueiros	6	
Marinheiros fogueiros	23	
Grumetes fogueiros	10	
Sargento torpedeiro	1	
Cabos torpedeiros	2	
Marinheiros torpedeiros	8	
Grumetes torpedeiros	4	
Sargento artífice torpedeiro	1	
Sargento telegrafista	1	
Cabo telegrafista	1	
Marinheiros telegrafistas	2	
Grumetes telegrafistas	2	
Sargento artífice carpinteiro	1	71

3.ª brigada

Sargentos de manobra	2	
Cabos de manobra	3	
Marinheiros de manobra	6	
Sargento enfermeiro	1	

Primeiros despenseiros	2	
Segundo despenseiro	1	
Primeiros cozinheiros	2	
Segundos cozinheiros	2	
Primeiros criados	2	
Segundos criados	2	
Padeiro	1	
Marinheiros clarins	2	
Grumetes de manobra ou segundos gru- metes	32	58

Serviço de escuta

Pessoal de qualquer graduação e classe espe- cializado em detecção anti-submarina	5	
--	---	--

Total 215

a) Para longa comissão de serviço a lotação normal será aumentada de:

2.ª brigada

Segundo sargento condutor de máquinas ou cabo condutor de máquinas	1	
Marinheiro telegrafista	1	

3.ª brigada

Primeiro criado	1	
---------------------------	---	--

b) Não havendo cabos condutores de máquinas serão substituídos por segundos sargentos condutores de máquinas.

c) Dos cabos de manobra um deverá ser sinaleiro.

d) Dois sargentos ou praças deverão ter o curso de monitor.

e) Dos marinheiros de manobra dois deverão ser sinaleiros.

f) Dos trinta e dois grumetes de manobra ou segundos grumetes vinte e três deverão ter recebido instrução de serventes de artilharia.

g) Do pessoal especializado em D. A. S. um deverá ser primeiro detector.

Ministério da Marinha, 12 de Janeiro de 1944.— O
Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Betencourt*.